

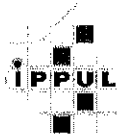
### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que celebram **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMEPAR, MUNICÍPIO DE LONDRINA, COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU E INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, visando pactuar o cumprimento das medidas da Diretriz de EIV nº 15/2014 -IPPUL.

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo nº 49283/2014, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Rua Travessa Goiânia, 152, Londrina-PR, neste ato representado por seu responsável, Sr. Luiz Lino de Almeida Junior, portador de RG nº 3624642-1 e CPF nº 908.394.209-00, doravante denominado **COMPROMITENTE** e de outro o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Alexandre Lopes Kireeff, brasileiro, casado, médico veterinário, RG. 3.113.419-6/PR, CPF. 584.690.870-91, residente e domiciliado nesta cidade; pelo **Secretário de Obras**, Sr. Walmir da Silva Matos, brasileiro, RG. 945106/PR, CPF 202.415.779-34; pela **Secretária Municipal do Ambiente**, Sra. Maria Silvia Cebulski, brasileira, solteira, geóloga, RG. 36.433.326-4/PR, CPF. 062.931.518-36; pelo **Secretário Municipal da Fazenda**, Sr. Paulo Bento, brasileiro, casado, contador, RG. 550.785-5/PR, CPF. 106.746.499-53; **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL**, pessoa jurídica de direito público, erigida sob a forma de autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 74.125.063/0001-00, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. Igenes Dequech Alvares, brasileira, arquiteta, portadora de CPF nº 727.260.169-87; **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.731.320/0001-37, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Alberto Geirinhas, brasileiro, casado, economista, RG. 1.456.302-4/PR, CPF. 238.424.909-68, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS** firmam o seguinte:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

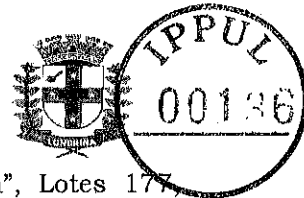
É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do COMPROMITENTE em arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na Diretriz de EIV Nº 15/2014, referentes ao empreendimento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA

denominado "Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema", Lotes 177,  
Gleba Patrimônio Londrina, Zona Comercial 3 - (ZC-3).



## Cláusula Segunda – Das Obrigações do COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento e obrigações legais, às expensas do empreendedor:

1. Executar a edificação da área de embarque e desembarque de usuários, conforme o projeto arquitetônico apresentado;
2. Executar melhorias da sinalização vertical e horizontal da Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes e ruas São Luiz e Travessa Goiânia, que dão acesso ao empreendimento, distando 150 metros para cada lado de suas testadas no sistema viário, de forma a orientar aqueles que transitam na área de influência do empreendimento e inibir conflitos de trânsito, especialmente na área de influência do empreendimento e inibir conflitos de trânsito, especialmente na área de embarque e desembarque pela entrada principal situada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, sob orientação técnica da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
3. Manter o conjunto de paraciclos conforme o projeto arquitetônico apresentado neste E.I.V, para incentivar o transporte sustentável não motorizado;
4. Instalar de forma visível nos portões / acessos de veículos, placas de indicação ENTRADA e SAÍDA.
5. Apresentar para aprovação da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA) e posteriormente executar, o "Plano de Arborização" interna e externa do empreendimento, realizando a reposição das árvores suprimidas e projeto paisagístico do empreendimento, atendendo a legislação vigente. Estas ações contribuem para a redução da propagação do som, redução das ilhas de calor; melhoria da qualidade do ar, redução do nível de material particulado, abrigo à fauna e melhoria da qualidade paisagística para o entorno;
6. Atender a resolução do CONSEMMA nº18/2009, Art 7º, executando o sistema de captação e utilização de água de chuva;
7. Adquirir e depositar anualmente no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA), a quantia de 140 mudas de espécies arbóreas, para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, pelo período de 02 (dois) anos. As mudas deverão ter altura de 2,20m, com fuste mínimo de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação. Para a estimativa de carbono equivalente por veículo de passeio, foi utilizada a metodologia descrita nos trabalhos de LACERTA ET all, 2009.

§1º As obrigações definidas, e nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua instalação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente cientes que eventual

  
DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE  
Procurador - Geral do Município de Londrina  
OAB/PR nº 31.323



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive execução do presente termo.

§2º Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de Termo Aditivo como condição para a concessão de Alvará de Funcionamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos para cumprimento das obrigações são os constantes do Anexo I do presente Termo de Compromisso.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

A obrigação dos COMPROMISSÁRIOS será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE, na forma do Anexo II, devendo este, quando solicitado, prestar declarações acerca do efetivo adimplemento do compromisso assumido.

§1º. O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento somente serão emitidos mediante a comprovação da conclusão das obras e serviços previstos na cláusula segunda.

§2º. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o COMPROMITENTE deverá dirigir requerimento ao IPPUL, munido de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços assumidos.

§3º. O IPPUL, órgão gestor do Plano Diretor, a fim de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento, deverá consultar as Secretarias-COMPROMISSÁRIAS acerca do efetivo cumprimento das obrigações assumidas.

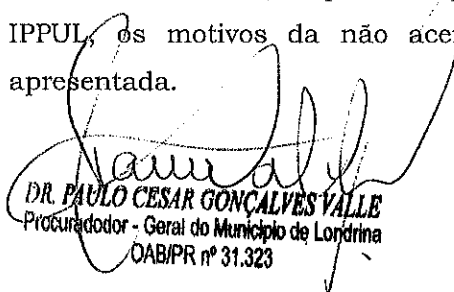
§4º. Os relatórios relativos à execução das obrigações continuadas deverão ser protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

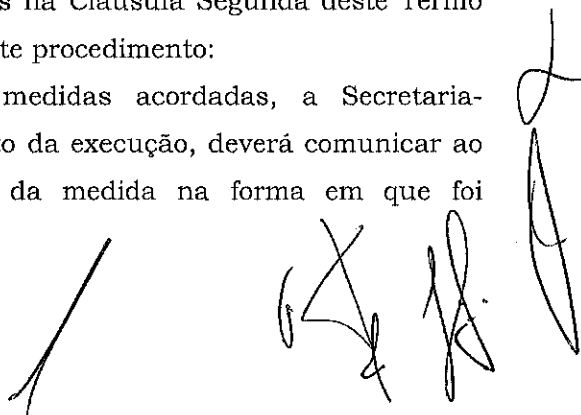
§5º. Eventuais autorizações ou aprovações de competência das COMPROMISSÁRIAS, necessárias à execução das medidas previstas na Cláusula Segunda, são de exclusiva responsabilidade das mesmas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas na Cláusula Segunda deste Termo pelo COMPROMITENTE importará na adoção do seguinte procedimento:

I - Uma vez verificado o descumprimento das medidas acordadas, a Secretaria-COMPROMISSÁRIA, responsável pelo acompanhamento da execução, deverá comunicar ao IPPUL, os motivos da não aceitação da execução da medida na forma em que foi apresentada.

  
DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE  
Procurador - Geral do Município de Londrina  
OAB/PR nº 31.323





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



**II** - O IPPUL encaminhará Ofício ao COMPROMITENTE elencando as inconformidades e o prazo para a regularização, que não será SUPERIOR a 30 (trinta) dias, expondo que não sendo cumprida a medida no prazo fixado será aplicada multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**III** - A pena pecuniária prevista no parágrafo anterior será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

**IV** - Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante a Secretaria competente (SMOP/SMF), a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para instalação e funcionamento do empreendimento denominado "Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema".

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Londrina (PR), 07 de agosto de 2014.

**PELO COMPROMITENTE:**

**Luis Lino de Almeida Junior**

**RG nº 3624642-1**

**CPF nº 908.394.209-00**

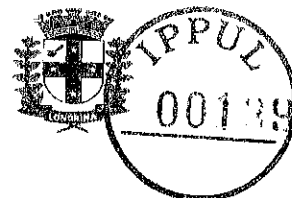
**PELOS COMPROMISSÁRIOS:**

**DR. PAULO CESAR GONCALVES VALLE**  
Procurador - Geral do Município de Londrina  
OAB/PR nº 31.323



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



*[Handwritten Signature]*  
**ALEXANDRE LOPES KIREEFF**  
Prefeito do Município de Londrina

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA SILVIA CEBULSKI**  
Secretária do Ambiente

*[Handwritten Signature]*  
**WALMIR DA SILVA MATOS**  
Secretário de Obras e Pavimentação

*[Handwritten Signature]*  
**CARLOS ALBERTO GEIRINHAS**  
Diretor-Presidente CMTU-LD  
*[Handwritten Signature]*  
**Jose Carlos Bruno de Oliveira**  
DIRETOR PRESIDENTE  
CMTU-LD

*[Handwritten Signature]*  
**IGNES DE QUECH ALVARES**  
Diretora Presidente IPPUL

*[Handwritten Signature]*  
**PAULO BENTO**  
Secretário da Fazenda

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *[Handwritten Signature]*  
CPF: 054 858089 80

NOME: *[Handwritten Signature]*  
CPF: 031787189-74

*[Handwritten Signature]*  
**DR. PAULO CESAR GONÇALVES VALLE**  
Procurador - Geral do Município de Londrina  
OAB/PR nº 31.323



**ANEXO I  
DOS PRAZOS**

<b>Medidas previstas na Cláusula Segunda</b>	<b>Prazos</b>
1, 2, 3, 4, 5, 6,	Durante a obra
7	Execução Continuada

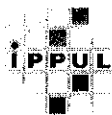
**ANEXO II  
DA FISCALIZAÇÃO**

<b>Medidas previstas na Cláusula Segunda</b>	<b>Fiscalização</b>
1	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
5, 6, 7	Secretaria Municipal do Ambiente
2, 3, 4	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



Ofício Circular nº 646/2014 – IPPUL

Londrina, 04 de setembro de 2014.

Secretário de Governo

**Paulo Arcoverde Nascimento**

Secretário do Ambiente

**Maria Silvia Cebulski**

Secretário de Obras e Pavimentação

**Walmir da Silva Matos**

Secretário de Fazenda

**Paulo Bento**

Diretor Presidente da CMTU

**José Carlos Bruno de Oliveira**

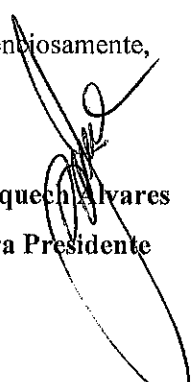
**Assunto: Encaminha documentos referentes a Estudo de Impacto de Vizinhaça.**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, encaminhar em anexo, para fins de acompanhamento, os seguintes documentos conclusivos de Estudos de Impacto de Vizinhaça, emitidos no ano de 2014:

1. Termo de compromisso – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – SIP nº 49283/2014.

Atenciosamente,

  
**Ignes Dequech Alvares**  
Diretora Presidente

  
**Maíra Tito**  
Diretora de Planejamento Urbano